SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre regras para apresentação de atestado médico por discente.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições normativas exaradas nos artigos 12 e 34 do Regimento Interno da Reitoria (RESOLUÇÃO Nº 03/2014/CONSU) e,

Considerando a necessidade de regulamentar a tramitação de atestado médico de discente no âmbito da UFS,

Considerando o que preceitua o Art. 117 das Normas do Sistema Acadêmico da Universidade Federal de Sergipe (RESOLUÇÃO Nº 14/2015/CONEPE),

Considerando que não há possibilidade de abono de faltas e

Considerando que os casos previstos em normativos internos e na legislação federal preveem que as aulas perdidas por motivos médicos sejam compensadas através de exercícios domiciliares, nos termos do Art. 168 ao Art. 174 das Normas citadas,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a necessidade de apresentação de atestado médico por discentes no âmbito do DAA;

Art. 2º Que os atestados médicos com vistas à aplicação dos Art. 168 a 174, supracitados, sejam apresentados aos Departamentos de vinculação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Jonatas Silva Meneses
Pró-Reitor de Graduação

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos
Jardim Rosa Elze s/n - São Cristóvão (SE) CEP 49.100-000
Tel. (79) 2105-6415 / 2105-6509 - Fax (79) 2105-6508 / e-mail: prograd@ufs.br